



DIVULGAÇÃO PÖYRY

NOVO CÓDIGO FLORESTAL EXIGE POSTURA PROATIVA DA INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL

Mais um capítulo sobre o novo Código Florestal se encerrou na metade de julho último: deputados e senadores da Comissão Mista aprovaram a Medida Provisória n.º 571, que inclui inúmeras alterações na versão original do texto. A MP foi enviada ao Congresso depois que a presidente Dilma Rousseff vetou parte do projeto aprovado pelos parlamentares no mês anterior. O texto base apresentado pelo relator Luiz Henrique da Silveira (PMDB-SC), porém, ainda precisa passar por votação nos plenários da Câmara e do Senado para ter a sanção

ou o veto da presidente. Ao todo, 343 trechos alteram o texto principal.

Polêmicas e expectativas à parte, a indústria de base florestal já tem uma certeza: o novo Código demandará incontáveis mudanças ao longo dos próximos cinco anos. Na Entrevista do mês, o advogado e consultor ambiental da Pöyry, Pedro Toledo Piza, aborda os impactos das alterações e faz uma análise crítica sobre a postura do setor de celulose e papel. “Se mantivermos esse comportamento reativo, corremos o sério risco de sofrer com as ambiguidades do Código”, alerta.

“O setor de celulose e papel terá de estar muito atento, pois em algumas situações pode acabar refém do balcão de licença e autorização ambiental”, evidencia Toledo Piza

“Vejo as empresas engajadas no tema, mas, infelizmente, de forma tímida. Deveria haver uma postura um pouco mais efetiva, no sentido de participar mais ativamente e propor soluções”

O Papel – Quais são as principais mudanças em relação à primeira versão do texto que trazem impactos diretos à indústria de celulose e papel?

Pedro Toledo Piza – Há uma série de alterações – algumas mais sensíveis, outras menos – para o setor de celulose e papel. Quando o novo Código determina, por exemplo, a necessidade de compensação com o objetivo de conservar espécies ameaçadas como condição para autorizações de supressão de vegetação, o setor terá de se mobilizar não somente para tentar adequar-se, mas também para entender o que de fato isso significa. Muito embora as novas plantas de celulose e papel sejam sustentáveis, o ambiente acaba sendo alterado, somando-se a outros setores industriais. Certamente isso demanda uma constante atualização da lista de espécies que estão sendo ameaçadas. Se as medidas compensatórias e mitigadoras que asseguram a conservação de espécies ameaçadas de extinção também forem aplicáveis aos empreendimentos de celulose e papel, o Artigo 27 do Código funcionará de forma cumulativa às demais compensações ambientais já atendidas hoje. O setor faz um esforço enorme e não é reconhecido? Entendo que existe uma insegurança jurídica por regras que só geram ônus. Esse é só o primeiro exemplo que eu gostaria de frisar para haver uma ação institucional, algo de fundamental importância neste momento, para buscar esclarecimentos, propor soluções proativas e antecipar-se ao decreto de regulamentação do Código.

O Papel – Muitas outras mudanças terão de ser feitas para atender a essas novas regras?

Toledo Piza – Sim; o panorama é de uma série de mudanças que levarão a um processo de regularização nos próximos três a cinco anos, pensando em um prazo otimista. Outro exemplo que pode causar forte impacto ao setor de celulose e papel diz respeito à delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP). Embora dê a possibilidade de flexibilizar a APP, o novo Código congrega dois parâmetros: a largura do rio e o módulo rural (Artigo 4.º). O módulo rural, no entanto, varia conforme o Estado, ou seja, a situação complica para os casos de fazendas em municípios de Estados diferentes, pois haverá duas definições distintas. Essa mudança legislativa pode levar a custos de readequação para certificação do FSC, que exige cumprimento legal pelo Princípio 1. Existe, ainda, o risco associado do Artigo 6.º, de criação de APP por decisão do Poder Executivo, que pode engessar plantios em determinados municípios. Para agravar a situação, o Parágrafo 17 do Artigo 61 estabelece a necessidade de recuperação em meta superior à definida em lei. Em resu-

mo, considero a iniciativa do Código bastante interessante, cujas consequências efetivas, porém, serão sentidas nos próximos anos, até que órgãos ambientais pacifiquem suas interpretações. Apesar de votado, há muitos pontos que ainda carecem de regulamentação. É preciso estabelecer limites de interpretação, para determinar até onde o agente público pode ir em termos de negociação com o proprietário da terra, e estipular prazos que não conflitem com compromissos anteriores.

O Papel – Mas essas ambiguidades do Código representam algum perigo à indústria de celulose e papel?

Toledo Piza – Se o setor adotar uma postura reativa, sim. Com isso quero dizer que há como atender às novas regras, mas é preciso dar o primeiro passo em vez de esperar uma iniciativa do poder público. A partir do decreto, o agente público pode agir de dois modos: aguardar que os players do setor florestal iniciem o processo de adaptação ou tomar um posicionamento proativo, discutindo em conjunto os modos de atender às novas exigências. Sou descrente em relação a essa segunda opção, pois não é o tipo de postura que vemos no Brasil, principalmente pelo Ministério Público e seus famosos ofícios coercitivos com prazos curtos. O que pode ocorrer é as empresas serem impelidas a se adequar no momento de licenciamento de propriedades e terem, por exemplo, de fazer uma compensação para conservação de espécies ameaçadas de extinção como pré-requisito para obter a autorização de supressão de vegetação. Como as empresas precisam das licenças e da operacionalização de suas florestas, devem dar o primeiro passo. Meu recado, portanto, é um apelo ao setor e aos demais atores da indústria de base florestal para trabalharmos numa articulação institucional para regulamentação do Código.

O Papel – Como o senhor vê essa mobilização por parte do setor de celulose e papel atualmente? As empresas estão acompanhando a votação, mostram-se preocupadas em relação ao novo texto, temem passar por grandes reestruturações?

Toledo Piza – Vejo as empresas engajadas no tema, mas, infelizmente, de forma tímida. Deveria haver uma postura um pouco mais efetiva, no sentido de participarem mais ativamente das discussões e proporem soluções. O caso dessas pendências de regularização se destaca como exemplo. Para evitar problemas no futuro, o ideal é que o setor dê o primeiro passo. Na verdade, acho que a conta a ser paga é de todos os setores que lidam com matéria-prima florestal, o que não se restringe ao setor de celulose

e papel. A indústria de base florestal como um todo, portanto, terá de fazer esforços para se adequar ao novo Código. Essa conta não pode ser paga apenas por um setor.

O Papel – O senhor acredita que o fato de a indústria de celulose e papel já se posicionar como um segmento referência no atendimento à legislação atual acaba gerando certo comodismo em relação à nova regulamentação?

Toledo Piza – Creio que não. A tradição de nosso setor nos mostra que as empresas não podem se acomodar nunca. Por outro lado, há uma certa tendência de se adotar uma postura reativa, perigosa neste caso, pois muitas vezes é preciso segurar um rojão maior do que se espera. Estão discutindo, por exemplo, a exigência de empresas utilizadoras de matéria-prima florestal implementarem um plano de desenvolvimento sustentável a ser submetido à aprovação do órgão ambiental. O setor de celulose e papel terá de estar muito atento em situações assim, pois em alguns casos pode acabar refém do balcão de licença e autorização ambiental.

O Papel – Qual é a sua expectativa sobre os próximos passos para a definição do Código? O senhor vê uma indústria de base florestal diferente da atual nesse prazo de três a cinco anos?

Toledo Piza – Sim, já se notam algumas mudanças significati-

vas, o que tende a se intensificar. No cenário de 2005, por exemplo, a indústria de celulose e papel trabalhava com uma proporção mais expressiva de terras próprias em relação às áreas de fomentados. Essa realidade continuava se alterando até hoje, ou seja, as terras de fomentados vinham ganhando expressão na área de plantio efetivo. Com o novo Código, essa tendência de fomento em forte proporção pode ser alterada, pois talvez a necessidade de regularizar pendências ambientais não seja tão simples. Empresas que necessitam certificar a cadeia de custódia acabarão arcando com esse ônus nas áreas de terceiros, os quais, caso tenham pendências, poderão gerar consequências danosas ao contratante, elevando o custo de produção de celulose e papel. Precisamos, portanto, tentar encontrar um consenso para a questão e chegar a formas adequadas de regularização. Por isso reforço a importância e a necessidade de articulação institucional para evitar que pesem a caneta sobre um setor ambiental e socialmente comprometido. Por fim, chamo a atenção para o horizonte trazido pelo novo Código, que deve ser motivo de discussão: pagamento por serviços ambientais, condomínio de reserva legal, supressão de vegetação nas APPs, cota de reserva ambiental (a antiga CRF), áreas consolidadas em APP. Trata-se de uma longa discussão, e nosso setor tem uma nobre lição de casa a fazer na regulamentação do Código. Mãos à obra? ■

NÓS TRABALHAMOS SÉRIO PARA QUE SUA CALDEIRA TENHA O MELHOR DESEMPENHO

Nós da Atlanta, entendemos perfeitamente a importância do desempenho da caldeira dentro de uma usina e o que reflete uma parada emergencial por defeitos em peças. Estamos a mais de 20 anos no mercado atendendo grandes usinas do país, garantindo que nossos clientes tenham os melhores desempenhos em cenários cada vez mais competitivos. Estamos situados em Indaiatuba, região próspera do interior de São Paulo, estrategicamente bem localizada, próxima da maior malha rodoviária do Brasil, além da proximidade com o Aeroporto de Viracopos e em breve do maior Porto Seco da América Latina. Ao colocar na balança, qualidade, logística, competência e preço, é difícil não optar pela Atlanta. Faça um contato com nossa equipe comercial

O2 Design 19 3318 1738

